

042001.2020.1.000, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA nº 791, de 04 de junho de 2020. Fica suspenso o PROCESSO Nº 5.281/2020-PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM Marabá-PA, de 10 junho de 2020.

Múcio Eder Andalécio - Diretor Presidente.

Protocolo: 553988

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 6.042/2020-PMM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020-CPL/PMM

PROCESSO Nº 6.042/2020-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2020-CPL/PMM, referente à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI NO MUNICÍPIO DE MARABÁ. Onde sagrou-se vencedora a empresa: EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 19.320.823/0001-22. Valor Global: R\$ 678.101,00 (seiscentos e setenta e oito mil e cento e um reais). Pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Publique-se o resultado do processo em tela, para que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as Leis de Licitações, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e os competentes CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e convoque-se o vencedor do referido certame para celebrá-los.

Marabá-PA, de 12 junho de 2020.

Múcio Eder Andalécio - Diretor Presidente.

Protocolo: 553987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020/SEMAD. Processo Administrativo nº 5.059/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 158/2020-CPL/PMM, objeto aquisição, saco plástico para mudas para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI, empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.163.447/0001-06, valor R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), Data da Assinatura 10/06/2020, vigência: 31/12/2020. José Nilton de Medeiros, Secretário Municipal de Administração.

Protocolo: 553986

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-CEL/PMM, Processo nº 1.525/2020-PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS VIAS DE ACESSO E DE UMA PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO ITACAIÚNAS, INTERLIGANDO O BAIRRO BELO HORIZONTE, NÚCLEO CIDADE NOVA AO KM 4,5 DA BR-230/PA (TRANSAMAZÔNICA) NÚCLEO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.156.424/0001-51, vencedora com o VALOR TOTAL: R\$ 1.761.392,37. Assinatura: em 12/06/2020, Secretário Municipal de Obras - FÁBIO CARDOSO MOREIRA - Secretário.

Protocolo: 553992

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

O. S. Nº 011/2020. Referente ao Contrato nº 0041/2020 - SSAM. Processo nº 4.872/2020-PMM. Tomada de Preços Nº 015/2020-CEL/SEVOP/PMM. Com a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 03.272.575/0001-51, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL MORADA NOVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Pelo presente instrumento, fica a empresa acima identificada, EXPRESAMENTE AUTORIZADA a executar parcelas supracitada dos serviços contratados por meio do Contrato Nº 041/2020 - SSAM, decorrente do PROCESSO Nº 4.872/2020/2020/PMM.

Marabá, 12 de junho de 2020.

Múcio Eder Andalécio - Diretor Presidente.

Protocolo: 553983

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2020/CPL, Beneficiário - LÓDERME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ nº 00.150.371/0001-50, vencedora dos Itens: 01,02,03,04,05,06,07,11,12 perfazendo o Valor Total de R\$ 4.297,68 (Quatro mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do Pregão Eletrônico nº 060/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 6.594/2020/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS BÁSICO E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO CEI, CRISMU E HOSPITAIS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Marabá - PA, 15/06/2020 - Valmir Silva Moura - Secretário Municipal de Saúde - Port. 535/2020-GP.

Protocolo: 553982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL-SMSI

Informamos que houve retificações na publicação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA dia 04/06/2020, EXTRATO AO CONTRATO Nº 219/2020/SMSI, Processo Administrativo nº 3.611/2020-PMM, autuado na modalidade Concorrência nº 007/2020-CEL/SEVOP/PMM objeto: CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Empresa INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCCÃO EIRELI, CNPJ 28.836.589/0001-81 ; Valor da

tarifa para passageiros comuns a ser paga pelos usuários do serviço de concessão é de R\$ 3,74 (três reais e setenta centavos, sendo que a meia passagem fica fixada em R\$ 1,87 (um e oitenta e sete centavos), **onde se ler:** Assinatura 03/06/2020, **Leia-se:** 10/06/2020, **onde se ler:** Vigência: 03/06/2040, **leia-se:** Vigência: 05/06/2040 Jair Barata Guimaraes, Secretário Municipal de segurança institucional.

Protocolo: 553989

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº: 200919-01

Assunto: Concurso Público - Contrato nº 01-2018200318/1-PMM-CP-SEMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, no uso de suas atribuições legais, bem como com fulcro no art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, passa a relatar e a decidir o Recurso interposto pela empresa FENAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - EPP (anteriormente denominada "INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - EPP"): Trata-se de processo administrativo instaurado de ofício Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, tendo em vista as notícias amplamente veiculadas na imprensa que maculariam a credibilidade da então empresa INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSO PÚBLICOS LTDA, empresa essa contratada para a realização do Concurso Público de Marituba (Contrato nº 01-2018200318/1-PMM-CP-SEMAD).

As notícias acima constam anexas aos presentes autos e referem-se, exemplificativamente, sobre a Operação Cartas Marcadas que investiga uma possível fraude no concurso da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), em Brasília, envolvendo a empresa ora contratada; sobre o cancelamento do concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO); sobre a Operação Perfuga, ocasião em que foi presa a sócia-proprietária da empresa Inaz do Pará por suposta fraude na contratação da empresa para a realização do concurso público da Câmara de Vereadores de Santarém/PA; sobre a suspensão do concurso público da Câmara Municipal de Óbidos, em razão de a empresa ter ignorado a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar por um período de 07 meses, imposta pelo Governo da Bahia.

É salutar refletir, suscitadamente, sobre as principais constatações comprovadamente existentes aos autos, antes de qualquer decisão que será proferida.

Verifica-se que às fls. 47/63 consta Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Coordenação de Licitações e Contratos, opinando, em síntese, pela possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela autoridade competente, com base no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, em razão do interesse público, justificado na preservação de dois pilares fundamentais de governança, considerando os fatos narrados nas matérias jornalísticas supramencionadas.

Verifica-se que às fls. 64/65 consta Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ratificando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Coordenação de Licitações e Contratos, oportunidade em que foram acatadas ao Processo Administrativo outras duas publicações na imprensa de notícias sobre os concursos públicos nos municípios paraenses de Óbidos e Magalhães Barata, os quais seriam realizados pela empresa em comento. Verifica-se que às fls. 70/86 consta manifestação da empresa, após ser notificada pela Coordenação de Licitações e Contratos.

Verifica-se que às fls. 210/211 a Comissão Especial de Licitação informou que, à época, a Comissão Especial de Licitação realizou pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mas não identificou registro em nome da empresa em alusão, e entende que a empresa comprovou sua idoneidade conforme as declarações de idoneidade apresentadas ao processo licitatório, durante a realização do certame. Em anexo ao esclarecimento, juntou cópia das declarações de idoneidade firmadas pela própria Diretora/Presidente da empresa.

Verifica-se que às fls. 216/232, face às informações e documentos juntados posteriormente, consta novo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral, opinando, conclusivamente, pela possibilidade de anulação do Contrato nº 01-2018200318/1-PMM-CP-SEMAD pelos motivos ali defendidos.

Verifica-se que às fls. 234/237 consta decisão administrativa da autoridade competente, entendendo, justificadamente, pela anulação Contrato nº 01-2018200318/1-PMM-CP-SEMAD, e que, por conseguinte, seja realizado o chamamento do segundo colocado do certame.

Em sede de recurso administrativo (fls. 243/265), a empresa em tela impugnou a decisão retro mencionada, aduzindo, em apertada síntese, pelo não cabimento de rescisão, nem tampouco, de anulação contratual, nos termos ali aduzidos.

É o relatório.

Passo a decidir.

Compulsando os autos, verifica-se que em nada se tem a questionar quanto ao bom andamento do certame licitatório em tela, nem, tampouco, em um primeiro momento, na feita do Contrato nº 01-2018200318/1-PMM-CP-SEMAD.

Ocorre que face às notícias, supervenientemente, veiculadas nos noticiários, por questão de zelo com a coisa pública e responsabilidade administrativa, sobretudo, este Município se viu compelido à averiguação veracidade dos fatos e adotar as medidas legais cabíveis.

Verificam-se que as notícias trazidas são graves e põe em cheque o in-